PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

R E C I B O D E E D I T A L

Declaro para os devidos fins legais que recebi do Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA DO PIAUÍ - PI, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, na forma PRESENCIAL, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS** visando o atendimento ao presente edital, cujo objeto se trata da contratação de empresa **para futura aquisição MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com especificações do Edital e anexos, observados a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares vigentes e pertinentes a matéria.

Por ser verdade, firmo o presente.
.....,.....de ..... de 2021

Razão social da empresa:_____

CNPJ:_____Insc.Est.: _____

Endereço:_____

Cidade:_____CEP:_____

Telefone para contato:_____email:_____

Nome completo e assinatura do responsável legal CPF e RG do responsável para uma futura comunicação entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e a licitante, este recibo de Edital deverá ser enviado para o email pmclicitacao@outlook.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

O Pregoeiro Adjunto da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí– PI, nomeado pela Portaria Nº. 108/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo sistema de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 013/2021, Processo Administrativo Nº 055/2021, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014. O Credenciamento e envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia **12 de maio de 2021 às 10hs00min,** quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – TERMO DE REFERENCIA:

1.1. Processo Administrativo Nº 055/2021;

1.2. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços;

1.3. Número: 013/2021;

1.4. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014;

1.5. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**;

1.6. Local da Abertura: Sala de Licitação da Prefeitura de Cristalândia do Piauí, localizada na Avenida Luiz Cunha Nogueira, Nº 228, Centro – Cristalândia do Piauí– PI;

1.7. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

1.8. Fonte de Recursos: Será indicada em cada contrato ou ordem de fornecimento/serviço;

1.9. O Edital poderá ser adquirido junto a Equipe de Apoio no setor de Licitação da Prefeitura, no endereço supracitado, mediante ENTREGA DE UMA RESMA DE PAPEL A4 ou adquirido no site do TCE, devendo, para tanto, preencher e assinar o RECIBO DE EDITAL e entregar a um dos membros da equipe de apoio ou ao próprio(a) Pregoeiro(a) quando da retirada. Outras informações inerentes ao processo licitatório poderão ser obtidas no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08hs às 12hs horas ou pelo

e-mail pmclicitacao@outlook.com .

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura aquisição de material de construção para atender as diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí, conforme descriminações e quantitativos constantes no Anexo I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, através de representantes que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados.

3.3. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o Termo de Opção e Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**,** conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado de documento comprobatório: Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo ou autenticada por membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação do documento original.“*A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 e 147/2014, caracterizará o crime previsto no Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital*.”

3.6. Da participação dos Microempreendedores Individuais, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.6.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que o menor preço ofertado não seja de um Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.6.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificadas, de acordo com o disposto no item 3.6.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.6.4. Não ocorrendo a contratação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 3.6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.6.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.6.7. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.6.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.6.8 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6.10. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas neste edital.

3.7. **Por questão de segurança e para evitar aglomerações, só serão autenticados documentos pela Equipe de Apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. Não serão autenticados documentos no dia da licitação.**

3.8. CONSIDERANDO a pandemia mundial causada pelo Novo CORONAVÍRUS, bem como as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), os licitantes deverão **obrigatoriamente**, fazer o uso de máscara de proteção facial, conforme determinação contida no Decreto Estadual nº 18.947/2020.

3.9. Para o ingresso na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão adotadas medidas de segurança para prevenção ao contágio do CORONAVIRUS (COVID-19) e **será permitido a entrada de apenas um representante por empresa.**

4 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 de maio de 2021, às 10 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí– PI, na Avenida Luiz Cunha Nogueira, Nº 228, Centro – Cristalândia do Piauí– PI I, quando os interessados deverão apresentar os documentos de Credenciamento e os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração de habilitação (anexo II)** em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente.

4.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4.5. Todos os documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão serem apresentados em original ou obrigatoriamente estarem autenticados por cartório ou Equipe de Apoio conforme item 3.7 do presente edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, acompanhado da cópia da carteira de identidade do procurador e no caso de procuração particular, com cópia da carteira de identidade do outorgante acompanhado do Estatuto ou

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia carteira de identidade e do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes, no ato do credenciamento.

5.2. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.3- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante bem como um licitante (pessoa Jurídica) ter 02 (dois) representantes (pessoa física) neste ato.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ- PI
AVENIDA LUIZ CUNHA NOGUEIRA, Nº 228, CENTRO – CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ– PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. Na Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal e telefone para contato;

b) Número do Pregão Presencial para Registro de Preços, com data e hora de reunião;

c) Preço unitário dos itens e o total, cotado em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes ao fornecimento dos materiais.

d) Prazo de validade dos preços registrados, será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata e consequente publicação, assegurados os direito de revisão e atualização na forma legal.

e) Cada item da proposta deverá apresentar descrição completa e detalhada de acordo com o anexo respectivo do Termo de Referência, respeitados os quantitativos, sob pena de desclassificação.

f) Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital, obrigando-se o proponente a entregar o produto dentro das especificações editalícias.

6.2.1. Na proposta de preços deverá constar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

6.2.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão onde ocorrer a entrega dos envelopes.

6.2.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Requisitante da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí- PI, os licitantes estão liberados dos compromissos assumidos, podendo, se assim desejarem e houver convocação posterior a este prazo, reafirmar a proposta através da assinatura da ata, mantendo o compromisso das propostas sem qualquer prejuízo ou nulidade.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

6.4. A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação**,** desde que o valor esteja explicado de forma a não deixar margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.5. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.6. A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará em desclassificação, podendo ser suprida pelo representante legal ou procurador, desde que com poderes para este fim.

6.7. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o **fornecedor** do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

6.8. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

6.9. O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

6.10. Qualquer vício insanável na proposta observado pelo pregoeiro, ou demais licitantes, desclassificará a mesma, salvo em situações previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

6.11. A cotação dos produtos deverá seguir a mesma ordem do edital;

6.12. Aos valores ofertados estarão incluídas todos os custos e despesas, bem como fornecimento de todos componentes necessários para a entrega dos produtos objeto da presente licitação, tais como despesas de transporte, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, enfim, todos custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a oferta como declaração de concordância das condições deste item.

6.13. Os produtos serão solicitados contados da assinatura da Publicação da Ata de Registro de Preços e Ordem de Entrega dos Produtos.

6.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

06.15. O valor estimado para a Aquisição dos lotes de que trata este Pregão é o seguinte: Lote 01 - R$ 320.114,88 (trezentos e vinte mil cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), Lote 02 - R$ 62.840,82 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), Lote 03 - R$ 237.562,47 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), Lote 04 - R$ 151.925,15 (cento e cinquenta e mil novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), Lote 05 - R$ 96.100,85 (noventa e seis mil cem reais e quinze centavos), conforme Termo de Referência constante neste processo.

6.16. Os licitantes deverão apresentar as propostas, além de impressa, no formato Word gravado em pendrive ou CD que deverá estar junto com o envelope de Nº 01 – Proposta de Preços para que o Pregoeiro e Equipe de Apoio agilizem a Ata de Registro de Preços. A não apresentação da proposta gravada em pendrive ou CD não é motivo de desclassificação da proposta.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ- PI
AVENIDA LUIZ CUNHA NOGUEIRA, Nº 228, CENTRO – CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ– PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.2. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, desde que o mesmo tenha sido autenticado nos termos do item 3.7 do presente Edital.

7.2.1. Documentos de Qualificação da Empresa:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais com todos os aditivos ou contrato consolidado;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2.2. Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme modelo constante no Anexo V.

7.2.3. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do domicílio da licitante:

a) Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa;

c) Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação.

7.2.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante para as sociedades empresariais ou de prestação de serviços ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos para os demais tipos de sociedades e

fundações, assinado pelo representante legal e por Contador habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com o termos de abertura devidamente chancelados pela Junta Comercial;

7.2.7. As empresas constituídas após o encerramento do ultimo exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura, que deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade constando o selo do contador, ou profissional equivalente, bem como registrado na Junta Comercial da sede da licitante para as sociedades empresariais ou de prestação de serviços ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos para os demais tipos de sociedades e fundações.

7.2.8. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo V.

7.2.9**.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**.**

7.2.10. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove que o licitante forneceu ou fornece **produtos** compatíveis com objeto da presente licitação. O Atestado deve ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função de quem está atestando;

7.3. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em certidões necessário para a habilitação, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos envelopes de Propostas e Habilitação. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, bem como os documentos de Credenciamento.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1. Encerrado o credenciamento, consequentemente estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, sendo que os caso omissos serão resolvidos na sessão pelo Pregoeiro.

8.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) ao de menor preço.

8.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) licitantes, número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10. Ao final dos lances, feito o mapa de apuração, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta com as novas adequações dos preços propostos.

8.10.1. Os lances terão o percentual mínimo de 0,5% por cento sobre o valor do item cotado.

8.10.2. Quando se tratar de licitação por lote, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta readequada com o mesmo índice de desconto na proposta global para cada item /serviço.

8.11. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

8.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, nos termos do Inciso XVIII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18. Os recursos deverão ser protocolados no setor competente da Prefeitura, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.19. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.20. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação do objeto.

8.21. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

8.22. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8.24. Os licitantes poderão solicitar cópia dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo licitatório, mediante requerimento.

8.25. O prazo de entrega dos documentos de que trata o item anterior será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí- PI, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3. A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí.

11.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

11.7. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá fazer a entrega do **produto** solicitado, **independentemente** de sua quantidade no local do Órgão solicitante e no mesmo prazo estabelecido no item 11.1 sob pena de sanções previstas nos itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3 do presente Ato Convocatório.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6. A Prefeitura Municipal poderá cancelar a ata de registro de preços, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Prefeitura Municipal;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7. A Prefeitura poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar cancelada a ata de registro de preços por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e serviços, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3. Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, de acordo com o Decreto no. 7.892/2013 e demais normas aplicáveis ao tema, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços, bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado em diário e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços que será de doze meses contados a partir da data da publicação da respectiva ata.

IV. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.5. O Registro de Preços de que trata o subitem 13.4, II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas em lei e no Edital.

13.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 13.4 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas neste Edital.

13.5.3. O anexo que trata o inciso II do subitem 13.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14..1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura/ Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.2. A Prefeitura/ Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças convocará o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.3. O prazo de convocação do licitante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura/ Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

14.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, é facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços prescindirão da assinatura do Termo de Contrato, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, sendo substituído pela respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a administração pública poderá convocar o Fornecedor Beneficiário, durante a validade da ata, para retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação do fornecedor beneficiário, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O prazo para a retirada na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor Beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

15.4. É facultado ao Pregoeiro(a), quando o fornecedor beneficiário não retirar ou aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração Pública, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário será convocado para negociação do valor registrado em Ata.

16.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

17.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.1.1. A pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

I. O Fornecedor Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

II. O Fornecedor Beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV. O Fornecedor Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V. O Fornecedor Beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

VII. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

17.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

I. Por decurso do prazo de vigência;

II. Quando não restarem fornecedores registrados.

18 - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Administração Municipal, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, localizada no endereço disposto preâmbulo desta instrumento, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/1993 e Decretos n.º 7.892/2013.

18.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais referente às adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, § 3º do Dec. 7.892/13).

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Dec. 7.892/13).

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

20 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

20.1. O prazo máximo para a entrega dos bens e produtos será impreterivelmente de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO OU SERVIÇO ou da NOTA DE EMPENHO pela licitante vencedora, por e-mail, fax ou através dos correios.

20.2. O objeto deverá ser entregue na sede da Administração no horário das 08h30min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas com aprovação pelo setor competente.

20.3. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

20.4. O transporte, carga e descarga dos bens, objeto deste Pregão, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

20.5. Não serão recebidas embalagens com quaisquer tipo de danos ou avarias.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

21.1.2 Permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

21.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

21.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

21.1.5. Gerenciar a ata de registro de preços;

21.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

21.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.10. Comunicar ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.1.12. Efetuar o pagamento ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor beneficiário da ata de registro de preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

22.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital.

22.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

22.3. Fornecer o objeto conforme condições, especificação e preço registrados;

22.4. Respeitar e seguir as condições estabelecidas no edital;

22.5. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.6. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no edital.

22.7. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

22.8. O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, entregar bens oriundos acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação, garantia e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;

22.8.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando couber, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

22.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

22.8.5. Comunicar ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.8.6. O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da lei n.º 8.666/93.

22.8.7 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente a este Edital;

22.8.8 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

22.8.9 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação dos itens do presente Edital pelo(a) Pregoeiro(a) será inviabilizada sempre que houver recurso.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens à(s) licitante(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

23.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da Administração, observados os subitens seguintes.

24.1.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelece o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 ou na forma do § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93.

24.1.2. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da Administração, e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

26.1.3. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho, emitida(s) pela Administração e que cubra(m) a aquisição dos materiais/produtos deste Pregão Presencial.

24.1.4. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Cristalândia do Piauí, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A impugnação do Edital e seus anexos poderá ocorrer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, desde que devidamente fundamentada e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí– PI.

25.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.

25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico pelo e-mail constante do preâmbulo. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.6. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6.1. Nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002 a Administração se reserva no direito de aplicar multa, na forma prevista neste Edital, caso a contratada esteja com suas certidões irregulares na data de pagamento de sua fatura.

25.6.2. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

25.7. O não atendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do(a) Pregoeiro(a), seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

25.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25.9. A Administração poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

25.10. A Administração poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços.

25.12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito ao registro da ata de registro de preços.

25.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e os Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005 e nº 7.892, de 23/01/2013.

25.14. Este Edital e seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços e a nota de empenho ou a ordem de fornecimento a serem firmados entre a(as) licitante(s) vencedora(s) e a Administração independente de transcrições.

25.15. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.

25.16. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

25.17. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;
alterado e retificado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

25.18. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro que obedecida a legislação vigente.

25.19. O Pregoeiro em qualquer fase do certame poderá solicitar a presença de corpo técnico para sanar possíveis duvidas que vierem existir, bem como a suspensão da sessão por tempo determinado devidamente justificado, caso seja necessário para um bom andamento dos trabalhos.

25.20. O Foro da Justiça Estadual do Piauí, com sede no Município realizador do presente certame, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.21. È proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

25.22. Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Termo de referência.
Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.
Anexo III – Modelo de Credenciamento.
Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.
Anexo V – Modelo de declaração de que não fato impeditivo para licitar com Administração publica.
Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Minuta da ATA
Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Cristalândia do Piauí– PI, 27 de abril de 2021.

Luziandro Noronha Fabricio
Pregoeiro Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12.05.2021
HORÁRIO: 10 horas

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

---

1) DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa para a realização de licitação para o fornecimento dos objetos adiante discriminados segue os seguintes parâmetros:

a) Motivo da aquisição – Devido a existência da necessidade de aquisição de material de construção, se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento dos produtos e quantitativos relacionados no presente termo.
b) A natureza do fornecimento – o material de construção será fornecido de forma parcelada após emissão de Ordem de Serviço de acordo com a necessidade de atendimento da Administração.
c) Referência à pesquisa de preço – a pesquisa de preço do serviço foi procedida no mercado local e cidades próximas, junto às empresas do mesmo ramo de atividades cujo preço de referência foi obtido no mês de abril de 2021.

2) DA FINALIDADDE

O presente documento tem por finalidade ou objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório visando o fornecimento dos itens a serem licitados de forma parcelada de serviços a ser licitado conforma anexo para atendimento das necessidades da administração municipal durante o período de 12 meses após publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios.

3) DO OBJETIVO

a presente licitação tem, por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de construção conforme planilha abaixa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	BROXA P/PINTURA DE PAREDE	UND	50	R$9,33	R$466,50
2	CADEADO 10MM	UND	50	R$15,33	R$766,50
3	CAL - SUPERCAL (PCOTE 5 KG)	UND	50	R$11,83	R$591,50
4	CAL LIQUIDO BALDE DE 18L	UND	50	R$75,00	R$3.750,00
5	CERÂMICA ESMALTADA PEI 4	M2	200	R$31,00	R$6.200,00
6	FECHADURA INOX (CILINDRO PARA REPOSIÇÃO)	UND	35	R$33,33	R$1.166,55
7	DOBRADIÇA PARA JANELA	KIT	40	R$10,00	R$400,00
8	DOBRADIÇA PARA PORTA	KIT	40	R$12,67	R$506,80
9	FECHADURA COMUM	UND	30	R$43,67	R$1.310,10
10	FECHADURA DE TRINCO	UND	30	R$48,33	R$1.449,90
11	FECHADURA SOPRANO ALAV EXT INOX	UND	25	R$64,00	R$1.600,00
12	FECHADURA WC	UND	25	R$58,33	R$1.458,25
13	FERROLHO MEDIO P JANELA	UND	25	R$6,67	R$166,75
14	FITA CREPE 19MMX50M	UND	40	R$6,00	R$240,00
15	FITA CREPE 25MMX50M	UND	50	R$6,67	R$333,50
16	FITA CREPE 50MMX50M	UND	40	R$12,67	R$506,80
17	JANELA / VITRO DE ALUMINIO 40/40	UND	20	R$72,33	R$1.446,60
18	JANELA / VITRO DE ALUMINIO 50/40	UND	30	R$113,33	R$3.399,90
19	JANELA / VITRO DE ALUMINIO 60/60	UND	20	R$131,00	R$2.620,00
20	JANELAS DE ALUMINIO COM VIDROS (1,20X1,00)	UND	25	R$211,67	R$5.291,75
21	LIXA FERRO N° 100	UND	20	R$3,40	R$68,00
22	LIXA FERRO N° 120	UND	20	R$3,40	R$68,00
23	LIXA FERRO N° 150	UND	20	R$3,50	R$70,00
24	LIXA FERRO N° 180	UND	20	R$3,17	R$63,40
25	LIXA FERRO N° 36	UND	20	R$4,07	R$81,40
26	LIXA FERRO N° 40	UND	20	R$4,07	R$81,40
27	LIXA FERRO N° 60	UND	20	R$4,17	R$83,40
28	LIXA P/ MASSA N° 100	UND	20	R$1,57	R$31,40
29	LIXA P/ MASSA N° 120	UND	20	R$1,57	R$31,40
30	LIXA P/ MASSA N° 150	UND	20	R$1,67	R$33,40
31	LIXA P/ MASSA N° 180	UND	20	R$1,67	R$33,40
32	LIXA P/ MASSA N° 220	UND	20	R$1,57	R$31,40
33	LIXA P/ MASSA N° 60	UND	20	R$2,00	R$40,00
34	LIXA P/ MASSA N° 80	UND	20	R$2,00	R$40,00
35	MASSA CORRIDA (BALDE 18L)	UND	80	R$61,67	R$4.933,60
36	MASSA CORRIDA PVA (3,7 L)	UND	80	R$23,33	R$1.866,40
37	PINCEL DE 2 POLEGADAS	UND	15	R$5,83	R$87,45
38	PINCEL DE 4 POLEGADAS	UND	40	R$11,67	R$466,80
39	PORTA COMPENSADO 2.10X60	UND	20	R$163,33	R$3.266,60

40	PORTA COMPENSADO 2.10X70	UND	16	R$166,67	R$2.666,72
41	PORTA COMPENSADO 2.10X80	UND	18	R$166,67	R$3.000,06
42	PORTA SAFONADA PVC 70X2.10)	UND	12	R$125,00	R$1.500,00
43	PORTA VEM EXT 65X212 ESQ 736	UND	8	R$298,33	R$2.386,64
44	PORTA VEM EXT 85X212 ESQ 738	UND	7	R$589,99	R$4.129,91
45	PREGO PARA MADEIRAMENTO EM GERAL	KG	70	R$18,67	R$1.306,90
46	REJUNTE QUART 1KG BRANCO	PACOTE	33	R$8,17	R$269,61
47	REJUNTO DE 5 KG	PACOTE	30	R$35,33	R$1.059,90
48	ROLO DE LÃ DE 23CM	UND	23	R$26,00	R$598,00
49	ROLO ESP C/ CABO 05CM	UND	13	R$10,67	R$138,71
50	ROLO ESP C/ CABO 09CM	UND	22	R$10,67	R$234,74
51	ROLO LÃ S/ CABO 23CM	UND	15	R$29,00	R$435,00
52	ROLO POLIESTER DE 15CM	UND	24	R$11,00	R$264,00
53	ROLO POLIESTER DE 9CM	UND	12	R$11,67	R$140,04
54	SILICONE INCOLOR 50G	UND	20	R$7,67	R$153,40
55	SOLVENTE DE 5L (BALDE)	UND	50	R$70,67	R$3.533,50
56	SOLVENTE THINNER 5,0L	UND	50	R$38,00	R$1.900,00
57	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	40	R$17,33	R$693,20
58	TABUA PARA CONSTRUÇÃO (M2)	M2	200	R$36,67	R$7.334,00
59	TINTA ACRÍLICA 18L BCO NEVE	UND	100	R$242,67	R$24.267,00
60	TINTA ACRILICA P/EXTERIOR - BALDE 18L	UND	100	R$300,00	R$30.000,00
61	TINTA ESMALTE SITÉTICO - BALDE 3,6L	UND	100	R$61,00	R$6.100,00
62	TINTA PVA P/INTERIOR 18L (BALDE)	UND	100	R$176,67	R$17.667,00
63	TINTA TEXTURADA 18L (BALDE)	UND	20	R$153,33	R$3.066,60
64	TINTA PARA PISO – LATA DE 3,6 L	UND	100	R$59,33	R$5.933,00
65	TINTA PARA PISO – LATA DE 18 L	UND	100	R$196,67	R$19.667,00
66	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 3,6 L	UND	70	R$54,33	R$3.803,10
67	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 18 L	UND	100	R$186,67	R$18.667,00
68	VEDACIT – LATA DE 3,6 L	UND	20	R$52,00	R$1.040,00
69	VEDACIT – LATTA DE 18 L	UND	20	R$85,00	R$1.700,00
70	REBITADOR	UND	8	R$33,33	R$266,64
71	ENXADA 2,5”	UND	18	R$41,67	R$750,06
72	PÁ COM CABO	UND	18	R$38,33	R$689,94
73	CARRO DE MÃO	UND	20	R$220,00	R$4.400,00
74	LUVA DE COURO	UND	50	R$18,67	R$933,50
75	LUVA DE NAYLON	UND	50	R$12,67	R$633,50
76	PICARETA	UND	20	R$61,67	R$1.233,40
77	MARTELO	UND	18	R$32,67	R$588,06
78	MARRETA 1,0 KG	UND	10	R$40,00	R$400,00
79	MARRETA 1,5 KG	UND	10	R$51,67	R$516,70
80	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	12	R$14,33	R$171,96
81	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	12	R$17,33	R$207,96
82	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	12	R$17,33	R$207,96

83	FOICE ROÇADEIRA	UND	12	R$28,33	R$339,96
84	CISCADOR PARA FOLHA	UND	20	R$26,67	R$533,40
85	PONTEIRO	UND	8	R$19,67	R$157,36
86	TALHADEIRA	UND	10	R$19,67	R$196,70
87	CAVADEIRA	UND	10	R$93,33	R$933,30
88	FACÃO PARA MATO	UND	10	R$35,00	R$350,00
89	FURADEIRA ELÉTRICA	UND	5	R$313,33	R$1.566,65
90	SERRA MÁRMORE	UND	3	R$483,33	R$1.449,99
91	CONPENSADO 15 MM	UND	42	R$133,33	R$5.599,86
92	COMPENSADO 10 MM	UND	38	R$133,33	R$5.066,54
93	COMPENSADO 4 MM	UND	30	R$86,67	R$2.600,10
94	ARAME GALVANIZADO	KG	105	R$30,00	R$3.150,00
95	FORRO PVC	M2	200	R$35,33	R$7.066,00
96	CANTONEIRA PARA FORRO PVC	UND	100	R$36,32	R$3.632,00
97	METALON 16X 16	UND	100	R$30,33	R$3.033,00
98	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	20	R$38,33	R$766,60
99	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10	R$15,00	R$150,00
100	PORTA SABONETE LÍQUIDO	UND	15	R$19,00	R$285,00
101	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	UND	8	R$55,00	R$440,00
102	CINTO DE SEGURANÇA	UND	5	R$60,33	R$301,65
103	ALICATE UNIVERSAL	UND	12	R$46,67	R$560,04
104	LINHA PARA PEDREIRO – 100 M	UND	8	R$7,33	R$58,64
105	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA	UND	12	R$4,50	R$54,00
106	ESCADA ALUMÍNIO – 5 DEGRAUS	UND	3	R$240,00	R$720,00
107	BALDE PLÁSTICO	UND	20	R$13,00	R$260,00
108	COLHER PARA PEDREIRO	UND	15	R$26,00	R$390,00
109	TRENA – 10 M	UND	5	R$35,00	R$175,00
110	TRENA -05 M	UND	3	R$19,33	R$57,99
111	LONA EM PLÁSTICO PRETA – 04 M	UND	25	R$7,00	R$175,00
112	LONA EM PLÁSTICO PRETA – 06 M	UND	25	R$12,33	R$308,25
113	LONA EM PLÁSTICO PRETA – 08 M	UND	25	R$17,00	R$425,00
114	DISCO SERRA MÁRMORE CERÂMICA	UND	6	R$18,33	R$109,98
115	ARCO DE SERRA	UND	18	R$37,67	R$678,06
116	SERRA DE AÇO	UND	18	R$8,00	R$144,00
117	VASSOURÃO GARI PARA LIMPEZA	UND	25	R$31,67	R$791,75
118	PENEIRA ARO PLÁSTICO	UND	12	R$22,67	R$272,04
119	CONE DE SINALIZAÇÃO	UND	8	R$35,00	R$280,00
120	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO	UND	20	R$55,00	R$1.100,00
121	BOTA DE BORRACHA	UND	12	R$63,33	R$759,96
122	TELA DE ALAMBRADO	M2	200	R$103,00	R$20.600,00
123	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UND	20	R$6,00	R$120,00
124	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UND	20	R$7,33	R$146,60
125	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UND	20	R$7,67	R$153,40
126	BROCA AÇO RÁPIDO	UND	20	R$12,67	R$253,40
127	ARGAMASSA – 20 KG	UND	30	R$17,67	R$530,10

128	CIMENTO (SACO DE 50 KG)	UND	1.000	R$33,67	R$33.670,00
				TOTAL R$	**R$320.114,88**

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
131	BOCAL PRONTO TIPO PLAFON E-27: PVC	UND	80	R$5,17	R$413,60
132	CABO ISOLADO DE 2,5mm: Patrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	M2	500	R$2,83	R$1.415,00
133	CABO ISOLADO DE 4,0mm: Patrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	M2	500	R$4,67	R$2.335,00
134	CABO ISOLADO DE 6,0mm: Patrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	M2	700	R$6,55	R$4.585,00
135	CAIXA LUZ FLEX PVC 4X4	UND	50	R$4,00	R$200,00
136	CAIXA P/3E4 DISJUNTORES	UND	11	R$26,67	R$293,37
137	CAIXA PVC 4X2 AMARELO	UND	100	R$2,00	R$200,00
138	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X5/8	UND	20	R$5,00	R$100,00
139	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 10A	UND	10	R$13,00	R$130,00
140	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 16A	UND	10	R$13,00	R$130,00
141	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 20A	UND	25	R$14,67	R$366,75
142	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 25A	UND	25	R$16,33	R$408,25
143	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 32A	UND	25	R$17,33	R$433,25
144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 15A:Patrão ABNT - UL, capacidade de interrupcão 5KA, tensão 220V, 50/60Hz	UND	50	R$29,33	R$1.466,50
145	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A: Patrão ABNT - UL, capacidade de interrupcão 5KA, tensão 220V, 50/60Hz	UND	20	R$44,00	R$880,00
146	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 1"	UND	15	R$64,33	R$964,95
147	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	UND	80	R$60,57	R$4.845,60
148	FITA ISOL 10M FOXLUX/FAME	UND	80	R$14,33	R$1.146,40
149	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	110	R$14,00	R$1.540,00
150	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2 X 120CM	UND	10	R$20,00	R$200,00
151	INTERRUPTOR 1TC ILUMI BCO	UND	75	R$7,67	R$575,25
152	INTERRUPTOR 1TC+T 10A ILUMI BCO	UND	60	R$10,33	R$619,80
153	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2	UND	30	R$12,00	R$360,00
154	INTERRUPTOR 2TC ILUMI BCO	UND	30	R$14,33	R$429,90
155	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2	UND	20	R$16,67	R$333,40
156	INTERRUPTOR 3TC ILUMI BCO	UND	30	R$18,00	R$540,00
157	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A 4X2	UND	50	R$14,00	R$700,00

158	INTERRUPTOR SIMPLES 1T 4X2	UND	50	R$8,67	R$433,50
159	LAMPADA ELETRÔNICA de 15W: Formato 3U, 6000 hs	UND	300	R$17,33	R$5.199,00
160	LAMPADA ELETRÔNICA de 20W: Formato 3U, 6000 hs	UND	300	R$19,67	R$5.901,00
161	LAMPADA ELETRÔNICA de 25W: Formato 3U, 6000 hs	UND	200	R$25,67	R$5.134,00
162	LÂMPADA FLUORESCENTE 18W TUBOLAR	UND	80	R$29,83	R$2.386,40
163	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W TUBOLAR	UND	50	R$44,67	R$2.233,50
164	LÂMPADA ESPIRAL 45W	UND	50	R$56,67	R$2.833,50
165	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A	UND	8	R$66,00	R$528,00
166	REATOR ELETRONICO 1X20W AFP 220V	UND	40	R$36,65	R$1.466,00
167	REATOR ELETRONICO 1X40W AFP 220V	UND	30	R$100,65	R$3.019,50
168	REATOR ELETRONICO 2X20W AFP 220V	UND	30	R$87,98	R$2.639,40
169	REATOR ELETRONICO 2X40W AFP 220V	UND	30	R$111,00	R$3.330,00
170	SOQUETE C/ RABICHO PRETO/FLP	UND	90	R$2,50	R$225,00
171	TOMADA 2P+T 10A 4X2	UND	90	R$10,00	R$900,00
172	TOMADA 2P+T 10A ILUMI BCA 20140	UND	100	R$10,00	R$1.000,00
				TOTAL R$	**R$62.840,82**

LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
173	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	UND	22	R$25,33	R$557,26
174	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 20/1/2"	UND	22	R$10,00	R$220,00
175	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 25X3/4"	UND	22	R$13,67	R$300,74
176	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 50X1.1/2"	UND	22	R$31,00	R$682,00
177	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 60X2"	UND	22	R$43,33	R$953,26
178	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1,2"	UND	18	R$10,00	R$180,00
179	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	18	R$11,67	R$210,06
180	Caixa D' Água em Fibra com Tampa 10.000 L	UND	5	R$4.600,00	R$23.000,00
181	Caixa D' Água em Fibra com Tampa 15.000 L	UND	3	R$8.333,33	R$24.999,99
182	Caixa D' Água em Fibra com Tampa 5.000 L	UND	8	R$2.466,67	R$19.733,36
183	CAIXA D'AGUA DE 1000L DE POLIETILENO	UND	10	R$433,43	R$4.334,30
184	CAIXA D'ÁGUA POLI 2.000L	UND	20	R$933,33	R$18.666,60
185	CAIXA D'ÁGUA POLI 500L	UND	20	R$263,33	R$5.266,60
186	CAIXA SIFONADA 100MM	UND	30	R$73,33	R$2.199,90
187	CAIXA SIFONADA 150MM	UND	22	R$91,00	R$2.002,00

188	CANO ESGOTO 100 MM	BARRA 6 M	75	R$90,00	R$6.750,00
189	CANO ESGOTO 40MM	BARRA 6 M	75	R$37,67	R$2.825,25
190	CANO ESGOTO 50MM	BARRA 6 M	75	R$60,00	R$4.500,00
191	CANO ESGOTO 75MM	BARRA 6 M	75	R$88,33	R$6.624,75
192	CANO SOLDÁVEL 20MM	BARRA 6 M	100	R$21,00	R$2.100,00
193	CANO SOLDÁVEL 25MM	BARRA 6 M	100	R$31,00	R$3.100,00
194	CANO SOLDÁVEL 32MM	BARRA 6 M	75	R$39,67	R$2.975,25
195	CANO SOLDÁVEL 50MM	BARRA 6 M	150	R$90,00	R$13.500,00
196	CANO SOLDÁVEL 60MM KEP	BARRA 6 M	100	R$101,67	R$10.167,00
197	COLA PVC 1L	UND	38	R$22,00	R$836,00
198	COLA PVC 75G	UND	8	R$9,33	R$74,64
199	ENGATE PLASTICO 1/2" 40CM	UND	16	R$6,00	R$96,00
200	ENGATE PLASTICO 1/2" 50CM	UND	14	R$7,00	R$98,00
201	ENGATE PLASTICO 1/2" 60CM	UND	16	R$8,67	R$138,72
202	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	38	R$4,33	R$164,54
203	JOELHO ESG 40MM	UND	75	R$3,50	R$262,50
204	JOELHO ESG 50MM	UND	75	R$4,33	R$324,75
205	JOELHO ESG 75MM	UND	70	R$7,33	R$513,10
206	JOELHO ESG 100MM	UND	70	R$8,33	R$583,10
207	JOELHO SOLD 20 X 1/2 LR	UND	90	R$3,50	R$315,00
208	JOELHO SOLD 20 X 1/2 LR LATÃO	UND	75	R$5,50	R$412,50
209	JOELHO SOLD 20MM LL	UND	75	R$1,50	R$112,50
210	JOELHO SOLD 25 X 1/2 LR	UND	75	R$4,00	R$300,00
211	JOELHO SOLD 25 X 1/2 LR LATÃO	UND	75	R$5,67	R$425,25
212	JOELHO SOLD 25MM LL	UND	80	R$1,67	R$133,60
213	JOELHO SOLD 32MM LL	UND	80	R$4,33	R$346,40
214	JOELHO SOLD 50MM LL	UND	80	R$6,00	R$480,00
215	JOELHO SOLD 60MM LL	UND	80	R$21,00	R$1.680,00
216	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	80	R$1,50	R$120,00
217	LAVATÓRIO EM LOUÇA 45X38	UND	25	R$98,00	R$2.450,00
218	LUVA DE 25MM LISA	UND	75	R$1,00	R$75,00
219	LUVA SOLD 20 X 1/2 LR	UND	50	R$2,83	R$141,50
220	LUVA SOLD 20MM LL	UND	50	R$1,33	R$66,50
221	LUVA SOLD 25 X 1/2 LR	UND	50	R$4,00	R$200,00
222	LUVA SOLD 25 X 3/4 LR	UND	50	R$4,00	R$200,00
223	LUVA SOLD 25MM LL	UND	80	R$1,83	R$146,40
224	LUVA SOLD 32MM LL	UND	75	R$4,17	R$312,75
225	LUVA SOLD 40MM LL	UND	75	R$4,00	R$300,00
226	LUVA SOLD 50MM LL	UND	75	R$9,00	R$675,00
227	LUVA SOLD 60MM LL	UND	75	R$8,00	R$600,00
228	PARAFUSO S10 P/LAVATÓRIO – PAR	UND	100	R$5,00	R$500,00
229	PARAFUSO S10 P/VASO – PAR	UND	100	R$6,33	R$633,00
230	PIA INOX GHELPLUS 1,20X52	UND	25	R$238,33	R$5.958,25
231	PIA INOX GHELPLUS 1,4X52	UND	25	R$281,67	R$7.041,75
232	PIA INOX GHELPLUS 1,5X52	UND	20	R$220,00	R$4.400,00

233	REDUÇÃO DE 25/20MM	UND	120	R$3,67	R$440,40
234	REGISTRO ESF SOLD 20MM	UND	70	R$8,67	R$606,90
235	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UND	70	R$26,67	R$1.866,90
236	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	40	R$12,33	R$493,20
237	REGISTRO INOX ½	UND	40	R$70,00	R$2.800,00
238	SIFÃO COPO SANF C/ ANEL SIMPLES	UND	25	R$11,67	R$291,75
239	SIFÃO SANF DUPLO	UND	25	R$19,67	R$491,75
240	SIFÃO SANF DUPLO	UND	25	R$19,67	R$491,75
241	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	50	R$8,00	R$400,00
242	TAPS 3/4	UND	50	R$1,50	R$75,00
243	TAPS 1/2	UND	50	R$1,00	R$50,00
244	TÊ ESGOTO 100MM	UND	90	R$16,33	R$1.469,70
245	TÊ ESGOTO 40MM	UND	90	R$2,67	R$240,30
246	TÊ ESGOTO 50MM	UND	90	R$6,33	R$569,70
247	TÊ ESGOTO 75MM	UND	90	R$12,67	R$1.140,30
248	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	UND	50	R$3,83	R$191,50
249	TÊ SOLDÁVEL 20MM LL	UND	50	R$1,50	R$75,00
250	TÊ SOLDÁVEL 25 X 1/2 LR	UND	70	R$3,83	R$268,10
251	TÊ SOLDÁVEL 25MM LL	UND	70	R$1,83	R$128,10
252	TÊ SOLDÁVEL 32MM LL	UND	40	R$5,33	R$213,20
253	TÊ SOLDÁVEL 50MM LL	UND	70	R$8,67	R$606,90
254	TÊ SOLDÁVEL 60MM LL	UND	50	R$21,67	R$1.083,50
255	TORNEIRA 1/2 INOX	UND	30	R$56,00	R$1.680,00
256	TORNEIRA COZ MESA B MOVEL BCA	UND	10	R$58,33	R$583,30
257	TORNEIRA COZ PAREDE B MOVEL BCA	UND	10	R$61,67	R$616,70
258	TORNEIRA JARDIM C/ BICO 1/2"	UND	80	R$5,00	R$400,00
259	TORNEIRA LAVATORIO PVC 1/2 1195	UND	25	R$37,67	R$941,75
260	TORNEIRA PLAS 15CM COZ	UND	10	R$7,67	R$76,70
261	TORNEIRA PLAS PIA ALAV	UND	12	R$9,33	R$111,96
262	VÁLVULA P/PIA INOX	UND	20	R$16,67	R$333,40
263	VASO SANITÁRIO SIFONADO CAIXA ACOPLADA	UND	50	R$360,00	R$18.000,00
264	BACIA SANITÁRIO SIMPLES BR	UND	50	R$183,33	R$9.166,50
265	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	50	R$20,00	R$1.000,00
266	CAIXA DE DESCARGA EXT	UND	50	R$40,00	R$2.000,00
267	BORRACHA SPUD P/ BACIAS SANITÁRIAS	UND	50	R$5,33	R$266,50
268	MANGUEIRA DE JARDIM – 50 M	M2	8	R$178,33	R$1.426,64
TOTAL R$					**R$237.562,47**

LOTE 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
269	AREIA GROSSA LAVADA	M3	200	R$161,67	R$32.334,00
270	AREIA LAVADA	M3	200	R$160,00	R$32.000,00
271	BRITA ¾	TONELADA	200	R$156,67	R$31.334,00

272	ARAME RECOZIDO	KG	75	R$21,00	R$1.575,00
273	ARAME GALVANIZADO	KG	25	R$30,67	R$766,75
274	FERRO 4.2 MM	BARRA 12,00M	250	R$18,67	R$4.667,50
275	FERRO 6.3 MM	BARRA 12,00M	130	R$38,33	R$4.982,90
276	FERRO 8.0 MM	BARRA 12,00M	130	R$60,00	R$7.800,00
277	FERRO 10.0 MM	BARRA 12,00M	180	R$88,33	R$15.899,40
278	FERRO 12.5 MM	BARRA 12,00M	45	R$123,33	R$5.549,85
279	TRELIÇA	BARRA 6 M	150	R$59,33	R$8.899,50
280	TELHA AMIANTO 2,44 x 50	UND	75	R$29,33	R$2.199,75
281	TELHA AMIANTO 2,44 x 1,10	UND	50	R$78,33	R$3.916,50
				TOTAL R$	**R$151.925,15**

LOTE 05 - MATERIAL DE SERRALHERIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
282	METALON 15X15	UND	30	R$44,67	R$1.340,10
283	METALON 20X20	UND	30	R$55,00	R$1.650,00
284	METALON 30X20	UND	40	R$67,33	R$2.693,20
285	METALON 30X30	UND	40	R$78,00	R$3.120,00
286	METALON 40X20	UND	40	R$101,33	R$4.053,20
287	METALON 50X30	UND	40	R$107,33	R$4.293,20
288	CHAPA LISA 18	UND	40	R$186,67	R$7.466,80
289	CHAPA ONDULDA	UND	40	R$188,33	R$7.533,20
290	TUBO 1''	UND	40	R$141,67	R$5.666,80
291	TUBO 1. 1/2''	UND	40	R$145,00	R$5.800,00
292	TUBO 2''	UND	40	R$204,00	R$8.160,00
293	PERFIL US 75X40 #14	UND	40	R$196,33	R$7.853,20
294	PERFILUS 75X40 #13	UND	40	R$225,33	R$9.013,20
295	PERFIL US68X30#14	UND	40	R$170,33	R$6.813,20
296	ELETRODO 2.50MM	UND	40	R$25,33	R$1.013,20
297	ELETRODO 3.25MM	UND	40	R$26,00	R$1.040,00
298	ZARCÃO 18LITROS	UND	20	R$204,00	R$4.080,00
299	ZARCÃO 3,600 ML	UND	20	R$62,00	R$1.240,00
300	SOLVENTE 5 LITROS	UND	20	R$57,33	R$1.146,60
301	SOLVENTE 1 LITRO	UND	20	R$15,33	R$306,60
302	ROLDANA P/ PORTAS 2. 1/2''	UND	20	R$79,33	R$1.586,60
303	ROLDANA P/ PORTAS 2''	UND	20	R$67,00	R$1.340,00
304	ROLDANA P/PORTAS 3''	UND	15	R$70,00	R$1.050,00
305	PERFIL U 30X30 #18 P/PORTA DE ENROLAR	UND	25	R$56,00	R$1.400,00
306	CANTONEIRA 3/4 . 1/8	UND	25	R$67,00	R$1.675,00
307	CANTONEIRA 5/8 . 1/8	UND	25	R$71,67	R$1.791,75
308	CANTONEIRA 1 . 1/8	UND	25	R$119,00	R$2.975,00
				TOTAL R$	**R$96.100,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12.05.2021
HORÁRIO: 10 horas

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na ..... (endereço) ....., (Cidade/Estado), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do **Pregão Presencial Nº ____/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002.

Data:_____

Assinatura:_____

Nome do Declarante:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12.05.2021
HORÁRIO: 10 horas

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a)_____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí- PI no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021** podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e ofertar em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___ de _____ de ____.

_____

Outorgante

_____

Outorgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12.05.2021
HORÁRIO: 10 horas

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ– PI

A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa _____ com sede na Rua/Av._____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura o fornecimento dos produtos objeto do Pregão Nº _____/2021 conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01		Unid			R$	R$
02		Unid			R$	R$
03		Unid			R$	R$
04		Unid			R$	R$

(...)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Os produtos serão fornecidos pelo período de um ano contado da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

(com firma reconhecida)

Nome do Representante Legal do Proponente:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12.05.2021
HORÁRIO: 10 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA .....CNPJ nº .....sediada (endereço completo)....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ- PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal.....

Nome e Número da Identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12.05.2021
HORÁRIO: 10 horas

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**/2021**, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, e Lei Complementar 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.
DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12.05.2021
HORÁRIO: 10 horas

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

PROCESSO Nº _____/2021

Nº DA ATA: ___/2021

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, localizada na Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro, Cristalândia do Piauí– Piauí , neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal, _____, CPF Nº_____nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por Registro de Preços nº _____/2021, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventual fornecimento de _____ para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia _____/_____/2021 e homologado pela Autoridade do Processo nº _____-__, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata Nº ___/2021:

_____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº_____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R$

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando o fornecimento de material de construção para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí– PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso do(s) licitante(s) vencedor(es), se convocadas, vierem assinar a ata de registro de preços para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.4. Colhidas as assinaturas, o pregoeiro e equipe providenciarão a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será para as diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí- PI.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, através de Ordem de Fornecimento e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição

dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega do(s) produto(s) será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme a Secretaria solicitante descrita no termo de referencia.

4.4. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.6. Será (ão) recusado(s) o(s) produto(s) que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.7. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n°8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras.

5.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referencia serão fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n°8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular da ata de registro de preços para fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, do subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

a) A licitante não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b). Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo de cada Secretaria usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

Classificação Final
Item No. _____
1ª Empresa _____
2ª Empresa _____

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade sede da Administração Municipal organizadora do certame, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL

_____
DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12.05.2021
HORÁRIO: 10 horas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA LEI CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( ).

_____ (PI), XXX de XXXX de 201__

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: